



ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

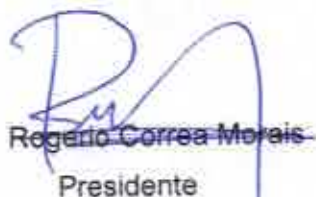
“Dispõe sobre a revogação de dispositivo da lei orgânica do município de Mâncio Lima – Ac.”


A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 3º do artigo 36º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA aprovada em 1º turno no dia 30/11/2017, e no 2º turno em 14/12/2017:

Art. 1º Fica REVOGADO o artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Mâncio Lima.

Art. 2º Esta EMENDA autoriza a administração pública a não suspender as incorporações já concedidas até a presente data de promulgação desta emenda, com base no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a não conceder os novos pedidos de incorporações realizados após a data de publicação desta Emenda a Lei Orgânica.

Art. 3º Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


~~Rogério Correa Moraes~~
Presidente


Ozanir Oliveira Dias
Vice-Presidente

Renan da Costa Silva
1º Secretário

Câmara Municipal de Mâncio Lima, Acre, 15 de dezembro de 2017.